



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS  
ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho MTE em 15 de Maio de 1941  
AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853  
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP  
E-mail: [presidente@sidcivil-sp.com.br](mailto:presidente@sidcivil-sp.com.br) Site: [www.sidcivil-sp.com.br](http://www.sidcivil-sp.com.br)

CNPJ: 62.638.010/0001-04

CÓDIGO: 001.126.86310-3

**TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Vigência: 1º de Janeiro de 2014

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de Janeiro de 2014, aplicável aos Empregadores Industriais e Agentes ou Profissionais Autônomos Organizados em firma ou empresa de atividade industrial na área da Construção Civil.

Valor Base: R\$ 160,64 (cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

Linha	Classe de Capital Social (R\$)		Alíquota (%)	Parcelas a Adicionar (R\$)
1	De	0,01 à 12.047,78	Contrib. Mínima	96,38
2	De	12.047,79 à 24.095,56	0,80	-
3	De	24.095,57 à 240.955,62	0,20	144,57
4	De	240.955,63 à 240.955,62,35	0,10	385,53
5	De	240.955,62,36 à 128.509.665,85	0,02	19.661,98
6	De	128.509.665,86 em diante	Contri. Máxima	45.363,91

**Notas:**

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 12.047,78 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 96,38 de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;

2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R\$ 128.509.665,86 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 45.363,91 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT.

NB: O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo – SINDICON-SP, foi reconhecido pelo Ministério de Trabalho em 15 de Maio de 1941. Assim o SINDICON-SP representa a Indústria da Construção Civil com base territorial no Estado de São Paulo a mais de 70 anos.

**DEPARTAMENTO DE APOIO EMPRESARIAL**

Outrossim informamos o horário de expediente na sede do SINDICON-SP: de Segunda a Sexta-feira das 13:00 as 17:30 horas. TEL: (0xx11) 5011-3853 e FAX: (0xx11) 5011-3529